ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto **a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTI INFECCIOSOS PARTE 2 - PLANO ANUAL 2026, por Registro de Preços,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto do presente termo são caracterizados como de natureza comum e simples, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme o **Art. 6°, XIII da Lei Federal n° 14.133/2021**.

ITEM	IGESP	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	314138-1	CEFOTAXIMA SOD 1G (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	**5.000**
2	406512-3	CEFTAZIDIMA 1G (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	**2.000**
3	375477-4	CEFTRIAXONA SOD IV/IM 1G (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	**157.500**
4	375477-4	CEFTRIAXONA SOD IV/IM 1G (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	**52.500 COTA RESERVADA**
5	314058-0	CETOCONAZOL 20MG/G 30G (CREM)	BISNAGA	**7.500**
6	306968-0	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML (SOL INJ)	BOLSA	**7.800**
7	382022-0	CIPROFLOXACINO CLORID 2MG/ML 200ML (SOL INJ)	BOLSA	**39.000**
8	382022-0	CIPROFLOXACINO CLORID 2MG/ML 200ML (SOL INJ)	BOLSA	**13.000 COTA RESERVADA**

Este documento foi assinado via DocFlow por TAIS ANDREZA COSTA DANTAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TFWT-7GTC-VO5U-DNVH

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

9	306971-0	CIPROFLOXACINO CLORID 500MG (CO REV	COMPRIMIDO REVESTIDO	**23.000**
10	316168-4	CLARITROMICINA 500MG (CO)	COMPRIMIDO REVESTIDO	**1.000**
11	426051-1	CLINDAMICINA 300MG (CA)	CAPSULA	**15.000**
12	377997-1	CLINDAMICINA FOSF 150MG/ML 4ML (SOL INJ)	AMPOLA	**135.000**
13	377997-1	CLINDAMICINA FOSF 150MG/ML 4ML (SOL INJ)	AMPOLA	**45.000 COTA RESERVADA**
14	432969-4	COLAGENASE 0,6UIG + CLORANFENICOL 10MG/G 30 G (POM)	BISNAGA	**22.500**
15	432969-4	COLAGENASE 0,6UIG + CLORANFENICOL 10MG/G 30 G (POM)	BISNAGA	**7.500 COTA RESERVADA**
16	387686-1	DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA 3,5MG/ML + POLIMIXINA B 6000UI 5ML (SOL OFT)	FRASCO	**200**
17	308084-6	ERTAPENEM SOD 1G (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	**825**
18	308084-6	ERTAPENEM SOD 1G (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	**275 COTA RESERVADA**
19	316640-6	FLUCONAZOL 150MG (CA)	CAPSULA	**6.500**
20	311681-6	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML (SOL INJ)	UNIDADE	**16.000**
21	467219-4	GANCICLOVIR 1MG/ML 500ML (SOL INJ)	BOLSA	**600**
22	407517-0	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	**5.000**

Este documento foi assinado via DocFlow por TAIS ANDREZA COSTA DANTAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TFWT-7GTC-VO5U-DNVH

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

23	407518-8	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	**33.000**
24	308904-5	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA SOD 500MG (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	**6.375**
25	308904-5	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA SOD 500MG (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	**2.125 COTA RESERVADA**
26	318045-0	IVERMECTINA 6MG (CO)	COMPRIMIDO	**6.000**
27	311705-7	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML (SOL INJ)	BOLSA	**2.200**
3280	420101-9	LINEZOLIDA 2MG/ML 300ML (SOL INJ	UNIDADE	**1.500**
29	307377-7	MEROPENEM 1G (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	**112.500**
30	307377-7	MEROPENEM 1G (PO SOL INJ)	FRASCO AMPOLA	**37.500 COTA RESERVADA**
31	308826-0	MEROPENEM 500MG (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	**53.250**
32	308826-0	MEROPENEM 500MG (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	**17.750 COTA RESERVADA**

1.3.1. Os medicamentos deverão ser apresentados conforme as características e a apresentação constantes no respectivo registro sanitário, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.2. As embalagens deverão apresentar, externamente, de forma legível e indelével, as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, incluindo, no mínimo, identificação do produto, número do lote, data de fabricação e data de validade.

1.3.3. Os medicamentos deverão apresentar, na data da entrega na unidade requisitante, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, salvo quando o prazo de validade total estabelecido pelo fabricante for inferior a esse período, hipótese em que deverá ser observado o percentual mínimo de validade remanescente estabelecido neste Termo de Referência.

Este documento foi assinado via DocFlow por TAIS ANDREZA COSTA DANTAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TFWT-7GTC-VO5U-DNVH

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de aquisição de medicamentos anti-infecciosos para a rede hospitalar justifica-se pela necessidade contínua de garantir o tratamento eficaz das infecções bacterianas, fúngicas, virais e parasitárias em pacientes internados, atendendo aos protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e ao controle de infecções hospitalares. Tais medicamentos são fundamentais para o manejo adequado de condições clínicas graves, como sepse, pneumonias hospitalares, infecções urinárias complicadas, infecções de pele e partes moles, meningites, entre outras. A disponibilidade regular desses insumos é imprescindível para evitar a descontinuidade de tratamentos, prevenir complicações, reduzir o tempo de internação e diminuir a mortalidade hospitalar Além disso, a aquisição planejada e padronizada de anti-infecciosos contribui para o uso racional dos medicamentos, o combate à resistência microbiana e o cumprimento das normas de vigilância sanitária e controle de infecção. A falta desses insumos compromete diretamente a qualidade e a segurança da assistência prestada aos pacientes. Portanto, esta demanda visa assegurar o estoque mínimo necessário para atender à demanda assistencial dos serviços hospitalares da rede pública, promovendo o cuidado integral e ininterrupto aos usuários do sistema de saúde

2.2 Tendo em vista que o presente processo deve seguir em conformidade com o disposto art. 2° da Lei Estadual nº 8.747/2020, justifica-se a aplicação de cotas reservadas para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1.1. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, via de administração e demais características definidas para cada item, observando-se a legislação sanitária vigente e as normas aplicáveis ao objeto.

3.1.2. Os medicamentos deverão estar devidamente regularizados perante a Agência

Este documento foi assinado via DocFlow por TAIS ANDREZA COSTA DANTAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TFWT-7GTC-VO5U-DNVH

Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, e deverão atender às disposições sanitárias aplicáveis à fabricação, importação, distribuição, armazenamento, transporte e comercialização.

3.1.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas, sem sinais de violação, avarias, alterações ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade, segurança ou eficácia.

3.1.4. As embalagens primárias e secundárias deverão apresentar identificação legível e indelével, contendo, conforme aplicável, nome do medicamento, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, quantidade, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante ou detentor do registro e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

3.1.5. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando-se as condições de temperatura, armazenamento, acondicionamento, transporte e demais requisitos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, inclusive aqueles aplicáveis aos medicamentos termolábeis.

3.1.6. A apresentação fornecida deverá corresponder exatamente à especificada neste Termo de Referência, especialmente quanto à concentração, forma farmacêutica, apresentação, quantidade por embalagem e via de administração, não sendo admitida alteração que implique divergência em relação às características do objeto licitado.

3.2. Identificação das embalagens

3.2.1. Os medicamentos deverão apresentar, em sua embalagem primária e/ou secundária, quando exigível, a expressão “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.814/1998 e demais normas sanitárias aplicáveis.

3.3. Validade dos medicamentos

3.3.1. Os medicamentos deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente igual ou superior a 12 (doze) meses, salvo as situações excepcionais previstas nos subitens seguintes.

Este documento foi assinado via DocFlow por TAIS ANDREZA COSTA DANTAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TFWT-7GTC-VO5U-DNVH

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.3.2. Para os medicamentos cujo prazo de validade total estabelecido pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, na data da entrega, apresentem prazo de validade remanescente correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contado a partir da data de fabricação do respectivo lote.

3.3.3. Para medicamentos importados cuja logística e processo de importação inviabilizem o atendimento do prazo de validade estabelecido no subitem 3.3.1, serão aceitos aqueles que, na data da entrega, apresentem prazo de validade remanescente igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante.

3.3.4. A entrega de medicamento com prazo de validade inferior ao estabelecido no subitem 3.3.1 dependerá de autorização prévia da Administração, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de justificativa e, quando exigido pela Administração, de carta de compromisso de substituição do produto, sem qualquer ônus para a Administração, antes do término de sua validade.

3.3.5. A substituição decorrente de prazo de validade insuficiente ou de qualquer outra condição que comprometa a utilização do medicamento deverá ocorrer sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela unidade responsável pelo recebimento.

3.4. Sustentabilidade

3.4.1. A contratada deverá observar, no que couber ao objeto, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relacionados à redução dos impactos ambientais, ao acondicionamento adequado, à destinação ambientalmente correta das embalagens e ao gerenciamento dos resíduos decorrentes do fornecimento dos medicamentos.

3.4.2. Deverão ser observadas, no que forem aplicáveis, as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as normas que regulamentam a gestão e o gerenciamento de resíduos, especialmente a RDC ANVISA nº 222/2018, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.

3.4.3. Os medicamentos vencidos, impróprios para uso, avariados ou que apresentem qualquer condição que impeça sua utilização deverão receber destinação ambientalmente adequada,

Este documento foi assinado via DocFlow por TAIS ANDREZA COSTA DANTAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TFWT-7GTC-VO5U-DNVH

observadas as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

3.4.4. A contratada deverá observar, quando aplicável, os mecanismos de logística reversa previstos na legislação vigente, especialmente para embalagens, medicamentos e respectivos resíduos sujeitos a sistemas de retorno e destinação ambientalmente adequada, contribuindo para a prevenção da geração de resíduos e para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento.

3.4.5. As embalagens e materiais utilizados no fornecimento deverão, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da segurança e da qualidade dos medicamentos, observar práticas que favoreçam a redução, reutilização ou reciclagem de materiais, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

3.4.6. O cumprimento das exigências de sustentabilidade deverá observar a natureza do medicamento, as normas sanitárias específicas e as responsabilidades legalmente atribuídas a cada agente da cadeia de fornecimento, não podendo comprometer a qualidade, a segurança, a eficácia ou as condições adequadas de conservação dos medicamentos.

3.5. DA EXIGÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

3.5.1 Não há previsão de solicitação de amostras para o objeto desta licitação.

3.6 Subcontratação

3.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.7 Garantia da contratação

3.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando que os medicamentos listados fazem parte dos itens padronizados no planejamento anual setorizado para 2026, conforme os prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de início de um novo processo licitatório. Estima-se que o saldo atual seja suficiente para garantir o abastecimento até a conclusão desse

Este documento foi assinado via DocFlow por TAIS ANDREZA COSTA DANTAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TFWT-7GTC-VO5U-DNVH

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

processo. Ressalta-se que a dispensação dos medicamentos é realizada semanalmente às unidades demandantes, assegurando o atendimento contínuo às necessidades da rede

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021), sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme planejamento anual e estimativas de consumo das unidades pertencentes a Rede Estadual de Saúde de Sergipe.

5.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3 Considerando os casos de prorrogação da vigência da Ata, o quantitativo inicial poderá ser renovado integralmente, mediante demonstração da necessidade da Administração e manutenção das condições vantajosas, observado o disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A renovação do quantitativo não obriga a Administração a firmar contratações, preservando o caráter estimativo do Registro de Preços

5.4 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à formação de ata para eventual contratação de fornecedor, destinada ao fornecimento de materiais de consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados

Este documento foi assinado via DocFlow por TAIS ANDREZA COSTA DANTAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TFWT-7GTC-VO5U-DNVH

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. Os licitantes deverão atender às exigências de qualificação técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria GM/MS nº 2.814/1998 e nas demais normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de medicamentos.

6.1.2. Deverá ser apresentada Licença Sanitária Estadual ou Municipal válida, emitida pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade exercida pelo licitante.

6.1.3. Deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a atividade objeto da contratação.

6.1.4. Deverá ser comprovada a regularização sanitária dos medicamentos ofertados, mediante apresentação do registro válido e ativo na ANVISA, ou de documento oficial que comprove a situação de regularização, conforme a legislação sanitária aplicável.

6.1.5. Para medicamentos sujeitos a isenção ou dispensa de registro, deverá ser apresentada documentação oficial que comprove a respectiva condição perante a ANVISA, quando aplicável.

6.1.6. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação e a vinculação do medicamento ofertado ao respectivo registro, fabricante, apresentação e demais características constantes da proposta.

6.1.7. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de medicamentos compatíveis em natureza e características com o objeto desta contratação, em quantidade suficiente para demonstrar a capacidade de execução do objeto, quando exigido nos termos da legislação aplicável.

6.2. DA PROPOSTA

6.2.1. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Este documento foi assinado via DocFlow por TAIS ANDREZA COSTA DANTAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TFWT-7GTC-VO5U-DNVH

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

a) marca, quando aplicável;

b) fabricante;

c) apresentação comercial, incluindo a quantidade de unidades por embalagem;

d) princípio ativo e concentração, quando necessários à identificação do medicamento;

e) prazo de validade;

f) número do registro na ANVISA, quando aplicável;

g) demais informações necessárias à identificação inequívoca do medicamento ofertado e à comprovação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. As informações constantes da proposta deverão ser compatíveis com a documentação sanitária apresentada e com as especificações estabelecidas para o respectivo item.

6.2.3. Não será aceita proposta cuja descrição, apresentação, concentração, forma farmacêutica ou demais características do medicamento ofertado apresentem divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvadas as situações expressamente admitidas pela Administração.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) Pedro Antônio Leite Silva Neto – CPF: xxx.052.355-xx do Setor CADIM, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS),

Este documento foi assinado via DocFlow por TAIS ANDREZA COSTA DANTAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TFWT-7GTC-VO5U-DNVH

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

situado na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-670, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.

E-mail para recebimento: cadimressuprimento2@gmail.com.

8.2. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde.

8.3. Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, compatível com a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento correspondente.

8.4. O fornecedor deverá realizar o agendamento prévio da entrega, por meio do e-mail:

g_agendamento_sesse@hoplog.com.br.

8.5. O armazenamento, acondicionamento, transporte e entrega dos medicamentos deverão observar as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante, bem como os requisitos sanitários aplicáveis e as disposições da RDC ANVISA nº 430/2020, que estabelece as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

8.6. Durante o transporte, deverão ser mantidas as condições adequadas de temperatura, umidade, luminosidade, acondicionamento e demais condições de conservação exigidas para cada medicamento, de forma a preservar sua qualidade, segurança e eficácia até o momento do recebimento pela Administração.

8.7. Para medicamentos que necessitem de controle de temperatura ou de condições especiais de conservação, o fornecedor deverá assegurar o cumprimento das condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, inclusive mediante utilização de equipamentos, embalagens ou sistemas adequados para manutenção das condições exigidas durante o transporte.

8.8. O fornecedor deverá comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, qualquer divergência identificada ou impossibilidade de atendimento do pedido, apresentando a respectiva justificativa.

8.9. O recebimento da Ordem de Fornecimento sem manifestação no prazo estabelecido no subitem anterior será considerado aceite das condições, quantitativos e prazos nela estabelecidos,

Este documento foi assinado via DocFlow por TAIS ANDREZA COSTA DANTAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TFWT-7GTC-VO5U-DNVH

sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

8.10. O descumprimento das condições de armazenamento, transporte, conservação, acondicionamento ou entrega estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável sujeitará o fornecedor às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade pela substituição dos medicamentos que tenham sua qualidade, segurança ou eficácia comprometidas.

8.11. DA TROCA DE MARCA

8.11.1. A troca da marca homologada será admitida somente mediante comprovação de fato superveniente, não imputável à Contratada, que impeça ou inviabilize o fornecimento do produto, tais como descontinuidade do produto pelo fabricante, indisponibilidade de matéria-prima, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

8.11.2. A nova marca deverá atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e apresentar características técnicas, qualidade e desempenho iguais ou superiores aos da marca homologada, ficando a substituição condicionada à prévia análise técnica e à autorização expressa da Administração.

8.11.3. A troca de marca realizada sem prévia e expressa autorização da Administração não será admitida, sujeitando a Contratada à rejeição do produto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.11.4. As solicitações de troca de marca ou de cancelamento deverão ser formalizadas por meio de protocolo externo, acompanhadas de toda a documentação comprobatória pertinente. O protocolo poderá ser realizado diretamente na Secretaria de Estado da Saúde – SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670, Aracaju/SE, ou eletronicamente, por meio do Protocolo Externo do SEI Sergipe: Protocolo Externo – SEI Sergipe.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade da Administração, durante o período de sua vigência.

9.2. As solicitações de fornecimento deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se que a execução e entrega do objeto ultrapassem esse período, desde que a contratação tenha sido devidamente formalizada durante sua vigência.

Este documento foi assinado via DocFlow por TAIS ANDREZA COSTA DANTAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TFWT-7GTC-VO5U-DNVH

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

9.3. Para fins deste Termo de Referência, a vigência da contratação corresponde ao período compreendido entre a formalização do instrumento contratual e o cumprimento integral das obrigações assumidas, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4. Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021 às contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Aracaju, 4 de novembro de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por TAIS ANDREZA COSTA DANTAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TFWT-7GTC-VO5U-DNVH

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TFWT-7GTC-VO5U-DNVH

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- TAIS ANDREZA COSTA DANTAS ***45277*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 04/11/2026 10:00:46 (Docflow)